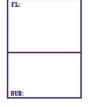


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



PROCESSO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Éticos, Genéricos e similares), para a saúde pública do Município de Valentim Gentil.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:10horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, localizada na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Gentil, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 004/2021, Processo nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a saúde pública do município.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP, realizando-se no dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:10 horas para o inicio do credenciamento, com duração de 00:50 minutos, e às 10:00 horas o inicio da etapa de lances, e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 4568/21, designado nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos medicamentos (**Éticos, Genéricos e similares**), para a saúde pública do Município de Valentim Gentil. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3 - Integrantes do Processo:

- **1.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Valentim Gentil, SP, através do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
- **1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.
- **1.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

1.4 - Da Regência Legal

- 1.4.1 Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.4.2 Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.4.3 Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores;
- 1.4.4 Demais disposições contidas neste Edital

2. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 2.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo no endereço eletrônico: https://www.valentimgentil.sp.gov.br/recursos. Em caso de indisponibilidade

do sistema, será aceito o protocolo localizado na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP.

- 2.3 O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 2.3.1 Número do pregão presencial impugnado;
- 2.3.2 Nome da Empresa impugnante;
- 2.3.3 Razões da impugnação;
- 2.3.4 Nome do signatário da impugnação;
- 2.3.5 Dados da empresa impugnante.
- 2.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.6 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 2.7 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



CNPJ: 46.599.833/0001-11

- 2.8 Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital.
- 2.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Gentil, através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, ou através do telefone (17) 3485-9400.

4. DO CREDENCIAMENTO

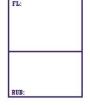
- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 4.4.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

- 4.4.2 O <u>descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;</u>
- 4.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.8 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, no momento do credenciamento.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROCESSO N° 006/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROCESSO N° 006/2021

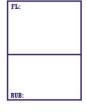
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



ENVELOPE "III" – ARQUIVO MAGNÉTICO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROCESSO N° 006/2021 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

OBS.: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO, DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA (PREFERENCIALMENTE PEN DRIVE), OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Da Sessão Pública de Abertura do Pregão

5.5.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇOES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

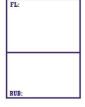
E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.5.2 – Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 5.5.3 Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.
- 5.5.4 Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.5.5 Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.5.6 O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.5.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega: não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição;
- 6.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência da proposta.
- 6.3 Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 - Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



RUB:

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas e não cotar marcas dos produtos ofertados.

6.5 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO XII** do Edital.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1 – É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

7.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1 Os documentos relacionados na alínea "a" a "e" do item 8.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Tributos do Município da sede licitante;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União
- e) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

g) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

7.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5 - Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:
 - a.1) autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;
 - a.2) alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

7.6 - Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível Identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (anexo IV);
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital. **Anexo VI.**
- e) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo que os produtos entregues terão **validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme modelo **Anexo XI.**
- f) Declaração de gestão contratual, conforme (Anexo X)

7.7 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.7.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

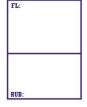
- 7.7.2 Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;
- 7.7.3 Não será aceita documentação remetida via fac-símile;
- 7.7.4 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;
- 7.7.5 No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9.1 Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.3 e no prazo previsto em Lei;
- 7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 7.10.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do envelope "1 Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.6 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 Para efeito de seleção será considerado o preço total do ITEM.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br



e*ntil*

CNPJ: 46.599.833/0001-11

- 8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero virgula três por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 8.12.1 Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.
- 8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 Somente aí serão abertos os envelopes "habilitação" das empresas previamente selecionadas para o item.
- 8.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

RUB:		
ROB:		

CNPJ: 46.599.833/0001-11

caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 09.5 A adjudicação será feita por item.
- 09.6 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

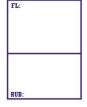
10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA

10.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se após o recebimento da requisição emitida pela responsável da Secretaria de Saúde solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo a entrega efetuada na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Cavalin, N. 7-33, Centro, nesta cidade no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 10.1.1 Os pedidos serão feitos por e-mail e/ou por fax da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:
 - a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 03 (três) dias, do objeto, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4. A Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 11.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 11.1.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.2 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
- 11.2.1 O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.
- 11.3 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



CNPJ: 46.599.833/0001-11

- 11.4 A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo VIII - Termo de Referência.
- 11.5 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 11.6 É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 11.8 Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo constante do edital.
- 11.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.10 Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- 12.1 Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 12.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.
- 12.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.4 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 13.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 13.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 13.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 13.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1 O objeto ora licitado serão entregues mediante o recebimento, por parte da(s) empresa(s), da ordem de fornecimento a ser emitida por servidor autorizado pelo Município.
- 14.2 A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF- e).

15. DOS ENCARGOS

- 15.1 Incumbe à Contratante:
- 15.1.1 Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;
- 15.1.3 Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.
- 15.2 Incumbe à Licitante Contratada:
- 15.2.1 Entregar os itens (peças) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

RUB:	

16. DA EXECUÇÃO

16.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Valentim Gentil.
- 17.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 17.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.
- 17.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18. DAS PENALIDADES

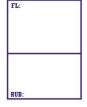
- 18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7° da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I por atraso injustificado na entrega dos produtos
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
- II pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4 Incidirá na penalidade prevista no item 18.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 18.6 O Município de Valentim Gentil poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 18.7 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 18.8 É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

LOCAL	FUNCIONAL	CATEGORIA	FONTE DE	FICHA
	PROGRAMÁTICA	ECONOMICA	RECURSO	
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	01	213
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	214
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	215
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	216
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	217
020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	05	263
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	603
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	604
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	605
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	607
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	608
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	609
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	610
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	05	611
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	619
020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	02	620

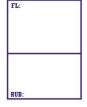
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



licitação das 08h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Fone (17) 3485-9400.

- 20.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.
- 20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.
- 20.5 Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.2 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 22.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 22.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.
- 22.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. DO FORO

23.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Votuporanga, SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relação dos itens e Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



Anexo IV - Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;

Anexo VII - Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo X - Declaração de gestão contratual.

Anexo XI – Termo de Responsabilidade de que os medicamentos entregues terão prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses.

Valentim Gentil, SP, 19 de janeiro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura Prefeito Municipa

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Valentim Gentil - SP Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 PROCESSO N° 006/2021

Proponente:						
Firma:						
CNPJ:	Inscriçã	io Estac	dual: _			
Endereço:						
Cidade:	Estado:		F	one:		
Responsável:						
RG		CPF				
PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	

OBS: Os itens solicitados somente poderão ser substituídos por **Éticos, Genéricos e similares,** sendo estes devidamente comprovados.

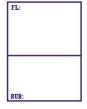
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Valentim Gentil. Item 11.1 do Edital.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br	



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

da abertura do envelope proposta.
Prazo de entrega: imediatamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição.
, de de 2021.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)
ANEXO II
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
A empresapor intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Valentim Gentil, SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 006/2021, Edital de Pregão nº 004/2021
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
, de de 2021.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br



CNPJ: 46.599.833/0001-11

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME		DA			EMPR	ESA)
`		,	CNPJ	ou	CIC	no.
••••••			(en	dereço	com	pleto)
, declara a estr	ita observâ	ncia ao Pri	ncípio Co	onstituc	ional d	o art.
7, inciso XXXIII da Carta Ma	agna, e esto	ou ciente d	le que ev	entual 1	revelaçã	io da
infringência à regra, acarreta	ará a imedi	ata inabili	tação ou	desclas	sificaçã	io do
Pregão Presencial nº 004/20	021, como	a rescisão	do Cont	rato Ad	ministr	ativo
que venha a firmar com o Mu	inicípio de <mark>'</mark>	Valentim G	entil, SP.	ı		
	_, de		_ de 202	1.		
D		1 . 1				
-	esentante le					
(Ass	sinatura/No	ome/RG/C	PF)			



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	CND I	011	EMPRE	,
, sedi , declara, sob as pe completo do Edital, do Pregão Pres recursal, bem como de que rec necessárias para o cumprimento in	iadaenas da lei, de sencial nº 004/2 cebeu todos os	que conh 2021, ressa documen	dereço ece e a alvando itos e i	ceita o -se o dir nformaç	teor reito ções
	de	de 2021	1.		
-	ante legal da em ıra/Nome/RG/C	-			
pmvg@valentimgentil.sp.gov.	.br 🍛 www.valent	imgentil.sp.g	jov.br		



RUB:

ESTADO DE SAO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

Α	NEXC) V
п		, v

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2021 Processo nº 006/2021

(NOME		DA			EMPR	ESA)
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	CNPJ	ou	CIC	no.
	., sediada	a	(er	ndereço	comp	pleto)
, declaramo	-		_			
que não haver fatos impe	-			•	J	es ou
contratações com a Admii	nistração Pú	blica Federa	al, Estadua	al e Mun	iicipal.	
		1	1 000	\ 1		
	,	de	de 202	21.		
	epresentante	e legal da en	nresa			
	(Assinatura)	0	-			
	(,			
pmvg@valentimge	entil.sp.gov.br	www.valen	itimgentil.sp	.gov.br		



Valentim Gentil
SÃO PAULO
333/0001-11

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Presencial nº 004/2021 Processo nº 006/2021
A (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,
, de de 2021.
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Razão Social:		
CNPJ n°:		-
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	lo acesso à página <u>www.valentin</u> o instrumento convocatório da	
Local:	, de	de 2021.
	Assinatura	



CNPJ: 46.599.833/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

555584	
RUB:	
RUB:	

COMO

FL.

Sr. Licitante,

MODELO

DE

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3485-9400

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO VIII

DE

ENOUADRAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
1	J n°
, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da Carteira de Identidad expedida pela SSP/ e de CPF n°	` '
DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presence 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Le	
esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complemen 123/2006;	ıtar n°
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° Complementar n° 123/12006.	da lei
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constan parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezem 2006 e alterações posteriores.	
, de de 2021.	
Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)	



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificandose a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº XX/XX Pregão Presencial RP nº 004/2021 Processo nº 006/2021

O Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.559.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, portador da RG nº 14.177.217 e do CPF nº 045.832.498-10, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**, neste ato representada por seu xxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxx, classificada em no Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 - OBJETO

- 1.1 a Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (Éticos, genéricos e similares) para a saúde pública do município de Valentim Gentil, SP.
- 1.2 Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-



CNPJ: 46.599.833/0001-11

RUB:	

-	=	-	-	-	-

1.4 – Valor Total: **R\$** xxxxxx

2 - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

- 2.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
- 2.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.5 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.6 As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

3 – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PRECOS

- 4.1 Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.
- 4.2 Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1 Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ntil

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

- 5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Valentim Gentil, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.
- 5.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Valentim Gentil, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 5.5 Fica facultado ao Município de Valentim Gentil, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 5.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Valentim Gentil, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.
- 5.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 5.6.2 Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



RUB:

ESTADO DE SAO PAUL CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

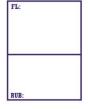
7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 7.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, através do setor ou secretaria requerente.
- 7.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.2.1 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 7.3 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 7.4 Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.5 Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 7.6 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.7 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 7.8 No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.10 A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.10.1 No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



7.12 – Quando os serviços forem executados na própria empresa Contratada/Detentora, as despesas com remoção e entrega dos veículos serão por conta da empresa vencedora do certame, sem ônus para a municipalidade.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

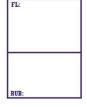
- 8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- 8.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 8.1.2 Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.1.3 Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- 8.1.4 A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 8.3.1 Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:
- 8.3.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



- 9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6 Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10 Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13 A Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1° do artigo 65.
- 9.14 Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

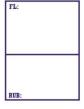
- 10.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.valentimgentil.sp.gov.br
-------------------------------	------------------------------



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11



10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

11 - PENALIDADES

- 11.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 11.1.1 Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.1.1.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.
- 11.1.2 Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 11.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.
- 11.1.3 Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 11.1.4 Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.1.5 Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- 11.1.6 Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 11.1.7 Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, SP. Não havendo



RUB:

ESTADO DE SÃO PAUL (CNPJ: 46.599.833/0001-11

pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- 12.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 12.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 12.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 13.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.
- 13.2 A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 13.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



entil Rub:

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao
Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados
cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência
da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
licitação que a precedeu.

- 14.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 14.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 - DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Elaine Teixeira Barbosa Simonato, portadora do RG. 42.015.854-6 e do CPF. 323.254.778-86, Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valentim Gentil/SP, xx de xxxxxxxx de 2021.

	us Perez Segura o Municipal
CONTRATADA:	



RUB:

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 46.599.833/0001-11

GERÊNCIA:		
Elaine Te	eixeira Barbosa Simon	aato
TESTEMUNHAS:		
	ANEXO X	
DECLARAÇÃ	O DE GESTÃO CONT	RATUAL
Pregão Presencial nº 004/2021 Processo nº 006/2021		
(NOME	DA	EMPRESA CNPJ
	scrição Estadual), atra XXXX, portador do R A, sob as penas da lei,	sediada vés de seu representante G. XXXXXXXXXXXX e do que fica designado para a
GESTOR: (NOME COMPLETO) RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	`_// _// XXXXXXXXX XXXXXXXXX	
,	de d	de 20XX.
nmvg@valentimgentil.sp.	nov.br 🔊 www.valentimo	entil sp. gov. br



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

1		
1		
1		
1		
-		
1		
1		
1		
RUI		

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Α		(nome	da	empresa),
CNPJ, vem através			-	•
autos do processo nº 006/2021, Pres	_			-
os produtos entregues terão validad			`	,
contar da data da entrega do produto Na hipótese de, em s			-	
medicamentos com prazo de valida	Ü	-	•	_
Compromisso de troca dos produtos,				remo de
Por ser verdade, firmamos	s a prese	nte.		
Atenciosamente,				
	de	de 20	21.	
Representant	e legal da	empresa		
pmvg@valentimgentil.sp.gov.br	www.v	alentimgentil.sp	.gov.br	



CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:	
RUB:	

(Assinatura/Nome/RG/CPF)